



LEI Nº 646 /2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE
VENCIMENTOS DE SERVIDORES
PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Sr. Pedro Vieira Filho, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedra Branca – Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I :

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito, no percentual de 10,67%, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 18 DE ABRIL DE 2016.



PEDRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
COMANDANTE	01	DAS-9	R\$	R\$ 1.530,00
JB-COMANDANTE	01	DNI-2	R\$	R\$ 850,00



Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL